

AS LEIS QUE REGEM O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

.....
Maria dos Anjos Pereira de Matos
.....



A responsabilidade do fabricante e/ou expedidor dos produtos perigosos é compartilhada com o transportador, razão pela qual devem estar harmonizados com toda a regulamentação do transporte rodoviário de produtos perigosos, caso contrário, todos estão passíveis de serem autuados.

O transporte rodoviário de produtos perigosos é uma atividade de alto risco que requer equipamentos especiais, procedimentos bem estruturados e recursos humanos adequadamente selecionados, treinados e continuamente atualizados.

Todo o pessoal envolvido deve ter conhecimento e habilidades necessárias para executar os procedimentos operacionais, obedecendo normas de segurança e o regulamento de transporte de produtos perigosos.

Estima-se que 61% da movimentação de carga no Brasil seja feita pelo modal rodoviário. Parte desse número está o transporte de produtos classificados como perigosos, são eles: gases, líquidos e sólidos inflamáveis, explosivos, oxidantes, peróxidos, materiais radioativos, líquidos corrosivos e substâncias que apresentem risco ao meio ambiente.

São mais de três mil substâncias ou misturas classificadas pela ONU (Organização das Nações Unidas), como sendo perigosas. A responsabilidade do fabricante e/ou expedidor dos produtos perigosos é compartilhada com o transportador, razão pela qual devem estar harmonizados com toda a regulamentação do transporte rodoviário de produtos perigosos, caso contrário, todos estão passíveis de serem autuados.

A escolha do transportador deve ser feita com critério, seriedade e muita responsabilidade. É inaceitável fazer esta seleção tendo como parâmetro, única e exclusivamente, o valor do frete. Os sistemas de gestão ambiental, de segurança, saúde e da qualidade devem ser avaliados no processo seletivo do prestador de serviço de transporte.

As exigências para o transportador de produto perigoso são rigorosas e específicas. Muitos são os órgãos que regulamentam a atividade de transporte de cargas e de produtos perigosos (figura 1). A empresa prestadora de transporte deve manter sua estrutura sempre atualizada para evitar o dissabor de uma notificação de infração ou, o que é pior, a infelicidade de um acidente com produtos perigosos.

A Associação de Transporte e Logística de Produtos Perigosos (ABTLP) foi criada para atender o transportador desse segmento, oferecendo um serviço técnico especializado, além da representatividade em fóruns governamentais e técnicos, como Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT); Agência Nacional de Petróleo (ANP); Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); Instituto Brasileiro de

• TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS •

Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entre outros.

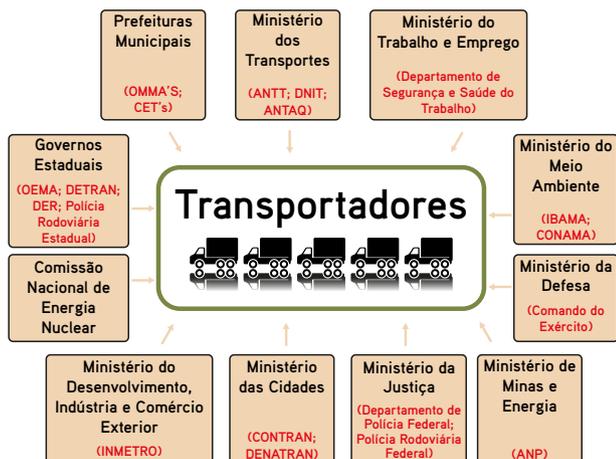


Figura 1 – Órgãos governamentais que legislam a atividade de transporte de produtos perigosos

A regulamentação do transporte de produtos perigosos se inicia, basicamente, com o Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988, que está disponível na internet, porém, é importante frisar que o anexo do Decreto encontrado online está desatualizado.

O texto atualizado se encontra na Resolução ANTT nº 3.665, de 04 de maio de 2011, ou seja, este é o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (RTPP) que deve ser estudado, entendido e praticado pelos agentes envolvidos no setor.

As condições do transporte, quanto ao veículo, à carga e seu acondicionamento; do itinerário; do estacionamento; do pessoal envolvido na operação de transporte; do serviço de acompanhamento técnico especializado; dos procedimentos em caso de emergência, acidente ou avaria; dos deveres, obrigações e responsabilidades do fabricante, do importador, do expedidor, do destinatário e do transportador; da fiscalização e das infrações e penalidades estão dispostas no RTPP e devem ser exaustivamente acompanhadas pelos fabricantes, expedidores e transportadores.

Outro personagem extremamente importante nesse processo é o contratante de transporte, uma vez que este é quem recebe o produto perigoso e deve, como os demais, conhecer e fazer cumprir a regulamentação.

Recentemente, a ANTT publicou a Resolução nº 5.232/16, que dispõe das Instruções Complementares ao RTPP e substituirá a Resolução ANTT nº 420/04.

Electrogoldd

UM BANHO DE QUALIDADE

Desenvolvemos, em parceria com outras empresas, qualquer tonalidade de banho de ouro para qualquer tipo de adorno.
SOLICITE UMA VISITA!

PRODUTOS E PROCESSOS GALVANOTÉCNICOS

- Ouro • Prata • Níquel • Cobre • Paládio • Rhodio SW
- Rhodio Negro e outros • Banho FREE Níquel
- Banho de folheação 14,18 e 23 KIts • Verniz para imersão e eletrolítico • Banhos de imitação de ouro, isentos de ouro e de cianeto
- Banho de Folheação 18 KIts FREE Cádmi

REVENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS

- Retificadores • Resistências
- Termostatos • Termômetros e outros

www.electrogold.com.br

SUPORTE TÉCNICO QUALIFICADO | ALTA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

GUAPORÉ - RS | Rua Gino Morassutti, 1168 (Centro) | 54 3443.2449 | 54 3443.4989

PORTO ALEGRE - RS | Adriano | 51 9986.8255

• TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS •

As especificações quanto ao uso adequado do veículo, de embalagens certificadas, de simbologia no veículo, do correto preenchimento do documento fiscal, entre outras, encontram-se na nova Resolução, que está alinhada à 18ª e 19ª edição do Orange Book.

A Resolução ANTT nº 5.232/16 estabelece o prazo de 12 meses, contados a partir de sua vigência, para exigência de cumprimento das disposições estabelecidas em seus anexos. Determina também que os produtos perigosos embalados e identificados conforme os critérios estabelecidos na Resolução ANTT nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, serão aceitos para transporte até sua validade, desde que comprovado que foram embalados antes do término do prazo.

Além dessas importantes resoluções, os protagonistas deste cenário devem atender aos padrões estabelecidos por meio de Normas Técnicas, elaboradas pelo Comitê Brasileiro de Transportes e Tráfego (ABNT/CB-16), por meio de reuniões abertas realizadas mensalmente em São Paulo.

A propósito das Normas Técnicas, destacam-se cinco, as quais são citadas na regulamentação e, portanto, devem ser acatadas como se fossem leis. São elas:

- ABNT NBR 7500: trata sobre a identificação para o Transporte Terrestre, Manuseio, Movimentação e Armazenamento de Produtos;
- ABNT NBR 7503: trata sobre o Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, Ficha de Emergência e Envelope – Características, Dimensões e Preenchimento;
- ABNT NBR 9735: trata do Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;
- ABNT NBR 10271: trata do Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte de Ácido Fluorídrico; e
- ABNT NBR 14619: trata do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Incompatibilidade Química.

Além de devidamente equipados, os veículos que transportam produtos perigosos devem estar sinalizados, de acordo com a ABNT NBR 7500, de maneira que seja facilmente identificado, principalmente em caso de uma situação de emergência (figura 2). Devem também portar Ficha de Emergência e o Envelope para Transporte, conforme ABNT NBR 7503.

Para o transporte rodoviário de produtos perigosos são admitidos veículos de carga (simples ou combinados) ou misto. Os automóveis são permitidos apenas para o transporte de materiais radioativos. Quando forem utilizados veículos mistos, os produtos perigosos

devem ser transportados em compartimento próprio (de carga), segregado do condutor e auxiliares.

A carga deve estar acompanhada de um documento fiscal, cujas exigências estão dispostas nas Instruções Complementares ao RTPP (Resolução ANTT 5.232/16). No caso de carga a granel é obrigatório o porte do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e do Certificado de Inspeção Veicular (CIV).

Também há necessidade de o veículo portar o Conjunto de Equipamentos para Situações de Emergências, popularmente chamado “kit de emergência” (Figura 3), além do Conjunto de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

A inobservância das disposições do RTPP e de suas Instruções Complementares sujeita o infrator à multa.

As infrações classificam-se, de acordo com a sua gravidade, em três grupos:

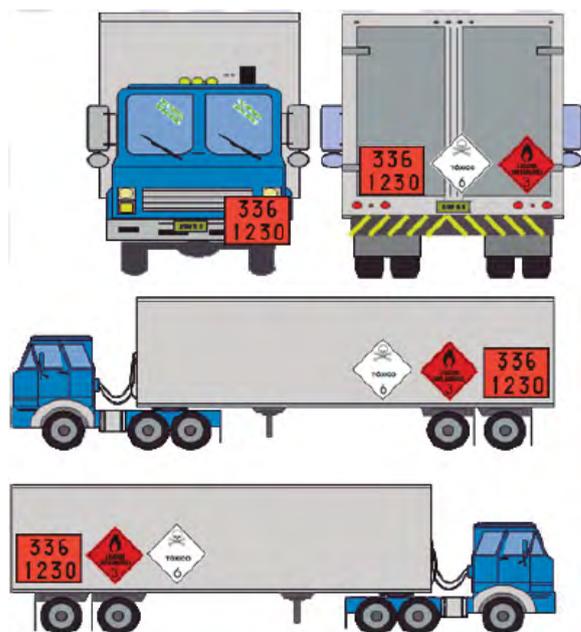


Figura 2 – Exemplo de um veículo transportando carga fracionada com um único produto perigoso e um único risco subsidiário (ABNT NBR 7500)



- > Calços para cada veículo;
- > Jogo de ferramentas;
- > Extintores de incêndio para a carga;
- > Quatro cones de acordo com a norma ABNT NBR 15071.

Figura 3 – Conjunto de equipamentos para situações de emergências (ABNT NBR 9735)

• TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS •

I – Primeiro Grupo: R\$ 1.000,00;

II – Segundo Grupo: R\$ 700,00;

III – Terceiro Grupo: R\$ 400,00.

As infrações são aplicadas tanto para o expedidor, como para o transportador. Mas a situação pode se complicar caso o agente de fiscalização resolva enquadrar a irregularidade na Lei de Crimes Ambientais, nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Nesse caso, o motorista pode ser preso e todos os envolvidos responder processo por crime ambiental.

A atualização de todos os envolvidos nas questões legais do transporte de produtos perigosos deve ser uma preocupação constante das empresas que fabricam, importam, exportam, armazenam, manuseiam e transportam produtos considerados pela ONU como perigosos.

Desta forma, é extremamente importante conhecer toda a legislação de transporte de produtos perigosos e garantir uma operação segura e respaldada em mecanismos eficientes de gestão para evitar contratemplos e supressão dos lucros. 📌

Maria dos Anjos Pereira de Matos

Assessora Técnica da Associação de Transporte e Logística de Produtos Perigosos (ABTLP)

mariadosanjos@abtlp.org.br

Especialista Global em Pintura a pó

- Tecnologia mais avançada em aplicação de revestimento a pó
- Soluções Customizadas
- Pistolas manuais mais leves do mercado
- Equipamentos manuais e automáticos



(11)3017-5420

www.carlisleft.com.br / www.devilbiss.com.br



TRATHO
METAL QUÍMICA

Nossa bandeira chegou em Caxias do Sul

Com a nova filial a Tratho cresce sem fronteiras



Nestes quatro anos desafiadores a Tratho iniciou as operações em São Paulo, abriu a filial em Santa Catarina numa importante estratégia logística e agora inaugura nova filial em Caxias do Sul/RS para atender com qualidade em **METAIS NÃO FERROSOS e PRODUTOS QUÍMICOS** esse importante pólo industrial. **Tratho, uma empresa pensada por todos!**



MATRIZ SÃO PAULO (11) 2500-3190

FILIAL ITAJAI/SC (47) 3405-8330

FILIAL CAXIAS/RS (54) 3537-1566

www.tratho.com.br

Estoques Reguladores | Importação Direta | Entrega Imediata | Custos Competitivos | Consultoria Técnica/Comercial